

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.099

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o caput do art. 5º e o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.062, de 18 de agosto de 2016.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – O *caput* do art. 5º e o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.062, de 18 de agosto de 2016, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - A celebração de convênio para consignação facultativa e especial observará, além dos preceitos da Lei nº 13.019/2014, os seguintes requisitos: (...)”

“**Art. 13** - As instituições que atualmente mantêm convênio para consignações em folha de pagamento deverão se adequar às disposições desta Resolução, ao formalizarem o pedido de renovação, findo o prazo dos respectivos ajustes.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça